



TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 016/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.014114/2021-88
Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO Nº 016/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA PURIFICATTA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO
DE ÁGUA - LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Prof.ª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PURIFICATTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.769.335/0001-10**, sediada na Rua João Fattini, nº 441, Parque Empresarial Via Marau – Marau/RS – CEP: 99.150-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS AGOSTINI SEGATT**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.014114/2021-88, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021 (UASG 158135), e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 016/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **PURIFICATTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - LTDA**, cujo objeto específico é a contratação de serviço de locação de equipamento de purificação de água da rede de abastecimento das unidades para atendimento das demandas de água potável, com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 meses**, sendo contado o **novo prazo de vigência com início em 28/10/2023 e com encerramento em 27/10/2024**, conforme nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e previsto na cláusula terceira do contrato nº 016/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039-12

PI: L20RLP01REN

3.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



06. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

6.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2023.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.

CONTRATANTE

Vinicius Agostini Segatt

Representante
PURIFICATTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iasmyn Reis

Coordenadora de Contratos/Reitoria
Port. 789/2022 – GAB.